



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

Gália-SP, 27 de março de 2024.

Ofício SMS nº068/2024

Assunto: **DADOS PARA RESPOSTA AO REQUERIMENTO PARLAMENTAR**

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para ENCAMINHAR parecer desta Secretaria no que diz respeito ao **Requerimento Parlamentar nº017/2024**.

REQUERIMENTO PARLAMENTAR Nº017/2024

1 – Quantas notificações de dengue foram confirmadas no município de Gália/SP?

No ano de 2024 foram registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) 26 fichas de investigação para dengue, das quais 06 (seis) tiveram resultado CONFIRMADO para doença, 15 (quinze) foram DESCARTADOS e outros 05 (cinco) são suspeitos no momento, ou seja, aguardam resultado ou data oportuna para testagem. Dados atualizados até a semana epidemiológica 13 e o último caso CONFIRMADO ocorreu na 11ª semana epidemiológica. Foi devidamente realizado controle de criadouro, pendência em imóveis fechados e nebulização nas áreas de transmissão.

2 – Quantas notificações e/ou autuações foram lavradas pelo Poder Público do Município de Gália/SP, com suporte na Lei Municipal nº 2.581, de 07.04.2021 com alteração conferida pela Lei Municipal nº2.723, de 01.12.2022?

No ano de 2024 **nenhum proprietário/inquilino foi notificado ou autuado** com suporte na Lei acima descrita. Nos meses de janeiro e fevereiro deste ano foram realizadas reuniões de “Sala de Situação sobre Controle para Ações de Enfrentamento das Arboviroses” e uma das pautas foi justamente a questão da aplicabilidade desta Lei.

Durante o ano de 2023 foram entregues mais de 50 formulários de advertência e/ou orientação a proprietários (ou inquilinos) de imóveis pelos agentes de saúde e cerca de 30 autos de infração foram enviados por meio de carta registrada aos moradores, o que se tornou oneroso ao poder público, e por esse motivo a ação foi interrompida. Na ocasião, esta Secretaria formalizou a respeito impossibilidade de entrega dos autos de infração presencialmente, o que viabilizou discussões em sala de situação, que resultaram em reunião na presença do Excelentíssimo Prefeito, advogados, secretários do governo, cultura, saúde e recursos humanos e agentes de endemias para solução desse empasse. Ficou acordado, portanto, que haveria um funcionário que faria a entrega dos documentos e que os formulários seriam entregues a partir de nova divulgação da existência da Lei via carro de som e redes sociais. Diante disso, estamos mobilizando esforços para um Mutirão da Dengue a ser realizado no final do mês de

Rua Dona Ayda Baganha Ferreira, nº 610 – CEP: 17450-000 – Gália/SP – CNPJ 12.218.868/0001-41
Fone/Fax: (14) 3274-1701 / 3274-1702 – e-mail: saude@galia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

DRS IX – MARÍLIA

Secretaria Municipal de Saúde

março no município como um todo com a colaboração de funcionários da saúde e outros setores, para posterior divulgação da Lei e aplicação da mesma.

Cabe ressaltar que no dia 28 de fevereiro foi publicado Decreto nº2080/2024 regulamentando as autoridades competentes para assinatura e julgamento de possíveis recursos administrativos de penalidades impostas mediante descumprimento da Lei, bem como a forma de cobrança das penalidades.

3 – Diante do aumento dos casos de dengue, é possível realizar a pulverização para combater o vetor da doença?

A nebulização faz parte de um PROTOCOLO de ação que inicia com o controle de criadouros e culmina com a aplicação do inseticida, caso a doença seja confirmada por exame laboratorial. Além disso, a autorização para a retirada do inseticida (CIELO), que é fornecido pelo Estado, é necessário que se trabalhe os imóveis fechados da área de transmissão em horários alternativos para que a pendência seja baixada até aproximadamente 15%, o que reforça a importância do controle de criadouro frente a nebulização.

Assim, a forma mais eficaz de combate e controle do mosquito transmissor é a visita casa a casa, com orientação e remoção dos possíveis criadouros. A nebulização só cabe a situações de confirmação de dengue em áreas específicas, evitando assim a seleção de mosquitos resistentes ao produto.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Israel Sérgio Paulo Di Iório

Secretário Municipal de Saúde
RG: 8.850.423

Excelentíssimo Senhor
RENATO INÁCIO GONÇALVES
DD. Prefeito Municipal
Gália – SP

		PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP	
		PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº: 325			
DATA: 27 03 2024	HORA: 15:06		
		NOME DO RESPONSÁVEL	